Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.479 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.975

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas - atribuições legais,.....

D E C R E T A:-

Artigo 1º- Fica fixado para efeito do Lançamento do Imposto territorial Urbano, conforme preceitos dos Artigos 11, 12 13 e 14 da Lei Municipal nº 957 de 30 de Novembro de - 1.973, obedecendo o seguinte critério para apuração dos valôres venais dos terrenos urbanos do Município de Parapuã, segundo interpretação Administrativa:

a)- Terrenos situados no primeiro perímetro: Cr$10.000,00 (déis mil cruzeiros)

b)- Terrenos situados no segundo perímetro: Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros);

c)- Terrenos situados no terceiro perímetro: Cr$ 7,00 (sete cruzeiros), referente a 2% (dois - por cento) do Salário Minímo vigênte

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 30 de Dezembro de 1.975.-

Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar - de costume:-

Irma Duarte

IRMA DUARTE
Secret. Substituto.

Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

TIPO DE CONSTRUÇÃO - VALOR UNITÁRIO DA CONSTRUÇÃO

RESIDENCIAL

Tipo de Construção	Valor Unitário da Construção
Fino.....	Cr$- 160,00 p/ m^2
Médio Bom.....	125,00 p/ m^2
Médio Regular.....	75,00 p/m^2
Modesto.....	118,00 p/m^2
Operário.....	98,00 p/m^2
Rustico.....	40,00 p/m^2
COMERCIAL	
Médio Bom.....	130,00 p/m^2
Médio Regular.....	114,00 p/m^2
Modesto.....	110,00 p/m^2
Depósito.....	50,00 p/m^2
INDUSTRIAL	
Especial.....	148,00 p/m^2
Comum.....	125,00 p/m2
Barração.....	50,00 p/m^2
Telheiro.....	32,00 p/m^2
Galpão.....	45,00 p/m^2

Antenor Alves
Prefeito Municipal